



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: SEEA-Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201717748		
PARECER CNE/CES Nº: 957/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 5/11/2019

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com atividade presenciais obrigatórias na sede da instituição.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do Ministério da Educação (MEC):

[...]

Processo: 201717748.

Processos Autorização EaD Vinculados: 201717749, 201717750, 201717751, 201717752 e 201717753.

Mantida: FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD (FSA-EAD).

Código da Mantida: 22876.

Endereço da Mantida: Rua Conselheiro Junqueira, s/nº, Catu, Município de Alagoinhas, Estado da Bahia.

Mantenedora: SOCIEDADE DE ESTUDOS EMPRESARIAIS DE ALAGOINHAS LTDA.

CNPJ: 05.423.928/0001-00.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O processo em análise tem por finalidade o credenciamento institucional da FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD – FSA-EAD (Código 22876) para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com atividade presenciais obrigatórias na sede da instituição.

2. Na fase de análise documental, em respostas a diligência, dentre os documentos apresentados pela FSA-EAD (Código 22876), o PDI e o Regimento refere-se a Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código da mantida nº 3285, credenciada para a modalidade presencial pela Portaria nº 2.479 em 12/7/2005, que funciona à Rua Conselheiro Junqueira s/n, Bairro Catu, CEP: 48.090-020,

Alagoinhas-Ba. De acordo com PDI dessa IES, quanto ao seu Credenciamento EaD, foi dito o seguinte:

A seguinte proposta está direcionada ao Credenciamento EaD para a graduação a distância, conforme a legislação vigente.[...]

Solicita-se inicialmente a Licenciatura em Pedagogia, e os Bacharelados em Administração, Ciências Contábeis, Serviço Social e o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos.

3. Na fase de avaliação, a Comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) visitou o endereço sede da FSA-EAD (Código 22876), localizado na Rua Conselheiro Junqueira s/n, Bairro Catu, CEP: 48.090-020, Alagoinhas-Ba. Finalizada essa fase, a Comissão elaborou o relatório de avaliação constante do processo (código de avaliação: 145286), que apresenta os seguintes conceitos para os eixos elencados a seguir:

i. Eixos:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional – Conceito 2,33;

Eixo 2: Desenvolvimento institucional – Conceito 3,00;

Eixo 3: Políticas acadêmicas – Conceito 2,30.

Eixo 4: Políticas de gestão – Conceito 2,00.

Eixo 5: Infraestrutura – Conceito 4,11.

Conceito Final Contínuo: 2,82

Conceito Final Faixa: 3. (Grifos nossos)

II. ANÁLISE

4. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento EaD tem como referencial o Conceito Institucional (CI), os conceitos obtidos em alguns dos indicadores e em cada um dos eixos presentes no Instrumento de Avaliação Institucional Externa – Presencial e a Distância, sem prejuízo de outras exigências legais e de medidas aplicadas no âmbito da supervisão.

5. No presente processo, a instituição obteve nos Eixos: 1, 3 e 4 conceitos menores que 3. Da mesma maneira, o indicador .5. PDI e políticas institucionais voltadas ao desenvolvimento econômico e à responsabilidade social do Eixo 2 apresentou conceito insatisfatório.

6. O PDI anexado na etapa da avaliação e utilizado pela Comissão de Avaliação refere-se Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285. Nas Considerações Finais do relatório, a Comissão de Avaliadores afirma: A Faculdade Santo Antonio possui credenciamento para a atuação presencial desde 2005 e pleiteia o credenciamento para a modalidade EaD. A IES possui um projeto de autoavaliação institucional sob responsabilidade da CPA que apresenta uma certa desorganização e inconsistências nas ações que desenvolve, especialmente no que se refere à coleta, análise e publicação de dados coletados.

7. Ante ao exposto, concluímos que a Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285, credenciada na modalidade presencial, ao protocolar o seu pedido de credenciamento para a oferta de cursos na modalidade EaD, na verdade, cadastrou uma nova instituição, denominada Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), e também um novo código de mantida: 22876. (Grifos nossos)

III. CONCLUSÃO

8. *Sugere-se, portanto, o indeferimento do presente protocolo, tendo em vista que o pedido de credenciamento EaD refere-se a uma outra instituição, Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), código 22876 e não a IES do PDI apresentado, Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285, e avaliada pela Comissão do INEP, além de não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017.*

Diligência instaurada pelo Conselheiro Relator

*Durante a reunião da CES/CNE do mês de agosto, quando este processo estava em pauta e prestes a ser relatado, dirigentes da **FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD (FSA-EAD)** protocolaram ofício na secretaria-executiva do CNE, em 06/08/2019, em que solicitam a retirada do processo de pauta da mencionada reunião.*

A alegação da IES foi a de que por conflitos internos na administração da entidade, especialmente em referência ao diretor acadêmico, ocorreram equívocos nas informações apresentadas, gerando divergências no processo que prejudicariam irremediavelmente a instituição.

*O conselheiro-Relator acolheu o pedido da IES e retirou de pauta o processo supra referido e, neste momento, instaura a presente diligência para que a entidade, no prazo regimental de 30 dias, responda de forma clara, objetiva, sem deixar margens a dúvidas, sobre as inconsistências apontadas pelo órgão regulador, a SERES, que resultaram no indeferimento do pedido de credenciamento da **FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD (FSA-EAD)**.*

É absolutamente imprescindível, também, que se esclareça, de forma inequívoca, a delicada questão concernente à troca de instituições na submissão do processo de credenciamento em tela.

*Maurício Costa Romão
Conselheiro-Relator
18/08/2019*

Em resposta à diligência mencionada, este Relator cuidou de consultar a SERES sobre o teor das manifestações da IES. O órgão regulador, de pronto, emitiu Nota Técnica, abaixo transcrita, com exaustiva análise dos fatos relatados pela IES, também reproduzidos abaixo.

Nota Técnica da SERES

*MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
NOTA TÉCNICA Nº /2019/coread/Direg/SERES*

*PROCESSO Nº 201717748
INTERESSADO: Faculdade Santo Antônio EAD*

***EMENTA:** Consulta da CES/CNE quanto à manifestação da instituição quanto à sugestão de indeferimento, por parte da SERES, ao pedido de credenciamento EaD, objeto do Processo e-MEC nº 201717748.*

I – DO RELATÓRIO

1. *Trata-se do processo e-MEC nº 201717748 de Credenciamento da Faculdade Santo Antônio EAD para oferta de cursos superiores na modalidade de Educação a distância (EaD).*

2. *Nos termos da consulta, a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que analisa o pleito da instituição, para fins de deliberação, apresenta as seguintes informações:*

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em relação à análise do presente processo instaurei diligência à IES nos seguintes termos:

Diligência instaurada pelo conselheiro-Relator

Durante a reunião da CES/CNE do mês de agosto, dirigentes da FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD (FSA-EAD) protocolaram ofício na secretaria-executiva do CNE, em 06/08/2019, em que solicitam a retirada do processo de pauta da mencionada reunião.

A alegação da IES foi a de que por conflitos internos na administração da entidade, especialmente em referência ao diretor acadêmico, ocorreram equívocos nas informações apresentadas, gerando divergências no processo que prejudicariam irremediavelmente a instituição.

O conselheiro-Relator acolheu o pedido da IES e retirou de pauta o processo supra referido e, neste momento, instaura a presente diligência para que a entidade, no prazo regimental de 30 dias, responda de forma clara, objetiva, sem deixar margens a dúvidas, sobre as inconsistências apontadas pelo órgão regulador, a SERES, que resultaram no indeferimento do pedido de credenciamento da FACULDADE SANTO ANTÔNIO EAD (FSA-EAD).

É absolutamente imprescindível, também, que se esclareça, de forma inequívoca, a delicada questão concernente à troca de instituições na submissão do processo de credenciamento em tela.

Maurício Costa Romão

Conselheiro-Relator

18/08/2019

Resposta da IES à diligência

A instituição respondeu tempestivamente à diligência instaurada nos termos que seguem (íntegra da resposta e documentos comprobatórios estão acostados aos autos).

Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas – FSA, credenciada pela Portaria MEC no 2.479 de 11/07/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 12/07/2005, recredenciada pela Portaria 332 de 08/02/2019 publicada no DOU de 11/02/2019, sediada à Rua Conselheiro Junqueira, 641/642 – Catu – Alagoinhas – BA – CEP 48090-020 vem perante ao Conselheiro Maurício Costa Romão do CNE/CES, apresentar as informações requeridas face à recomendação de indeferimento do processo de Credenciamento EAD – pela SERES/MEC, mediante as razões a seguir:

1. DOS FATOS

A Comissão de Avaliadores designada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP foi constituída pelos professores BEATRIZ LEME PASSOS CARVALHO (15846477879), CHRISTIANNE TORRES DE PAIVA (42820618472) e MANUEL SANTOS BORGES ALVAREZ (52365921787) – coordenador da comissão. A visita in loco (no endereço acima) ocorreu no período de 02/12/2018 a 06/12/2018.

Conforme consta do Relatório de Avaliação nº 145286, dos EIXOS constantes do instrumento aplicado, a Faculdade obteve os conceitos apresentados no quadro a seguir:

EIXO	CONCEITO
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	2,33
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3,00
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	2,30
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	2,43
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA	4,11
CONCEITO FINAL	2,82 = 3,00

Em suas Considerações Finais, a Comissão de Avaliadores concluiu que com relação ao **EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** – “Divergência entre a Portaria que define os membros da CPA e o Regulamento da Comissão Própria de Avaliação”. “Não há registros de reuniões da CPA ou qualquer ação da CPA no ano de 2018. A análise dos dados coletados não foi evidenciada em nenhum documento, apesar de haver apresentação em gráficos dos dados quantitativos coletados”.

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS – “...não foram apresentados projetos ou programas de pesquisa. ...a política de extensão aponta para uma concepção de extensão que pretende articular ensino, pesquisa e extensão e a interação com a comunidade, partindo dos anseios dessa comunidade, mas a prática evidenciada se mostra reduzida à produção do Trabalho de Conclusão de Curso. A Política de Atendimento aos Discentes é restrita e limitada a permanência de discentes, intermediação e de acompanhamento de estágios. “A política para a difusão do conhecimento científico estabelece possibilidades que não foram reconhecidas pelos professores, por ocasião da reunião com os mesmos”.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO – “Não se identificou uma política para capacitação do corpo docente. O Plano de Carreira apresenta uma política para qualificação do corpo técnico-administrativo, que não foi reconhecida pelos funcionários entrevistados pela Comissão. Não foram identificadas evidências da existência de uma política de capacitação e formação continuada para o corpo de tutores presenciais e a distância, embora, na reunião com os gestores, tenha sido mencionada a realização de um curso de treinamento para tutores”. “O fluxo de caixa apresentado é incompatível com a previsão de abertura de cursos prevista no PDI e não se verificou evidências da participação das instâncias gestoras acadêmicas no processo de gestão”. “A Faculdade é composta por órgãos colegiados, órgãos executivos e órgãos setoriais. A regularidade de realização das reuniões do Conselho Superior não pode ser observada dado a ausência das atas”.

A Coordenação Geral de Regulação da Educação Superior a Distância – COREAD/DIREG/SERES/MEC “Sugere-se, portanto, o indeferimento do presente protocolo, tendo em vista que o pedido de credenciamento EaD refere-se a uma outra instituição, Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), código 22876 e não a IES do PDI apresentado, Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285, e avaliada pela Comissão do INEP, além de não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017”.

Por solicitação da direção da Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas – FSAA, através de agendamento com o Conselheiro relator Maurício Costa Romão do CNE/CES, em 06/08/2019 o processo foi retirado de pauta a partir da alegação dos dirigentes da IES sobre os prejuízos causados por ATUAÇÃO INADEQUADA do Diretor Geral da época, cujos documentos foram protocolados no MEC.

3. A instituição, por sua vez, apresenta sua resposta à diligência instaurada pelo CNE/CES nos seguintes termos:

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

*No que se refere ao **EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL** – Os dados coletados a partir das ações da CPA são divulgados e socializados na comunidade interna e externa, com a realização do Seminário de Autoavaliação, reuniões com a representação estudantil, reuniões com os Colegiados dos cursos e divulgação das ações no site institucional para que todos tomem conhecimento dos resultados que contribuem para melhorar as condições de ensino, apoio pedagógico e outras pertinentes à infraestrutura.*

A comissão assume a responsabilidade por essa dinâmica, conforme regulamento e plano de atividades.

Resultados decorrentes de algumas ações da CPA, junto à comunidade externa, apontados a partir dos eventos realizados com a comunidade interna :

Abertura da Brinquedoteca da FSAA para alunos da Educação Infantil das escolas do município de Alagoinhas;

Disponibilização mensal do Laboratório Central (para que a médica atenda os moradores da Comunidade Brisas do Catu);

Disponibilização de docentes e salas de aulas para capacitação para a Prova Brasil, dos alunos no 9º Ano das escolas do município de Alagoinhas;

Atendimento de aferição de pressão, IMC, tipagem sanguínea, avaliação postural, pilates, teste de glicemia;

Arte, nas comunidades urbanas e rurais do município de Alagoinhas.

Diversas ações foram implementadas internamente para melhoria das atividades acadêmicas, decorrentes das discussões realizadas, com a comunidade de estudantes, docentes e servidores técnico administrativos, a exemplo:

Aquisição de aparelhos de data show;

Ampliação do acervo da biblioteca;

Implantação de mais 01 laboratório de informática;

Sinalização em braille e adequação do piso tátil em todas as dependências da FSAA;

*Organização, iluminação e segurança do estacionamento;
Implantação de laboratórios na área experimental;
Aquisição de elevadores;
Aquisição de catracas eletrônicas.*

Coma relação a questão relativa à composição do grupo responsável pela CPA, houve alteração da portaria inicial contemplando as representações definidas no Regulamento específico, estando portanto compatível com os documentos legais, conforme documento em anexo.

EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS – A FSAA desenvolve projetos acadêmicos com intensa integração na comunidade local e regional em diversas áreas, em consonância com os cursos de graduação em oferta, A ação extensionista fortemente marcada na IES como propósito retroalimentador do processo de formação acadêmica é evidenciada pelos seguintes projetos:

1. Núcleo Interdisciplinar de Saúde Mental – envolve alunos dos cursos de Enfermagem, Fisioterapia, Farmácia, Biomedicina e os futuros cursos de Serviço Social e Pesquisa;

1. Projeto Criança, Arte e Cultura – envolverá os alunos dos cursos de Pedagogia e Serviço Social;

1. Projeto Serviço Social e o trabalho com adolescente em Escolas Públicas – com alunos dos Cursos de Serviço Social e Pedagogia;

1. Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho: com alunos dos cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Biomedicina – Medidas Preventivas;

1. A incidência da febre chikungunya em moradores de comunidade de Alagoinhas: causas ambientais, prevenção e uma análise a partir dos conhecimentos da Fisioterapia, Enfermagem e Biomedicina;

1. Causas ambientais e tratamento da microcefalia em Alagoinhas;

1. A Fisioterapia, Enfermagem e Biomedicina como auxílio ao tratamento de depressão em homossexuais portadores do vírus HIV/AIDS.

Várias outros projetos extensionistas estão em elaboração para implementação quando da implantação dos cursos graduação na modalidade de Educação a Distância.

Os projetos de pesquisa em desenvolvimento na FSAA envolvem as áreas de Saúde e Educação e possibilitam ações extensionistas na comunidade local e regional, a exemplo:

1. A importância da Fisioterapia, Enfermagem e Biomedicina na conscientização do fortalecimento do assoalho pélvico – Pesquisa de caráter qualitativo, feita através de levantamentos de informações e análise diagnóstica no município de Jiquiriçá-Bahia. A pesquisa foi desenvolvida através de entrevista estruturada à mulheres residentes do município de Jiquiriçá e semi estruturada;

2. Saúde do homem no tratamento da obesidade – realizada através de entrevistas semi estruturadas e do levantamento de informações sobre a referida temática a fim de explicitar os benefícios que a Fisioterapia, enfermagem e Biomedicina trazem ao tratamento da obesidade em homens;

3. Prevenção de obstáculos que favorecem a queda de mulheres idosas em Alagoinhas realizada com base em visitas técnicas feitas ao abrigo Nova Esperança, localizado no bairro do Mangalô.

A IES estabeleceu, através da definição das Políticas Acadêmicas as áreas de fomento institucional, garantindo o desenvolvimento de projetos de Pesquisa, Extensão e Iniciação Científica nas respectivas áreas.

EDUCAÇÃO, CULTURA E SOCIEDADE

A Educação os contextos sociais e os direitos humanos; Culturas, diversidade e Identidade; inclusão, relações étnico- raciais, gênero e sexualidade no contexto Educacional.

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Alfabetização científica e tecnologia; letramento científico; Empreendedorismo para o desenvolvimento sustentável; Gestão tecnológica; Mecanismos básicos e tecnologias em saúde (biotecnia)

SAÚDE E AMBIENTE

Processo de saúde – doença; Atenção á saúde: aspectos epidemiológicos, clínicos e estratégicos. Promoção e vigilância em saúde; Gênero e SAÚDE; Microrganismos e a sua com a saúde e o meio ambiente. Estudos socioambientais em comunidade. Exposição humana e impactos ambientais. Consumo sustentável, Educação para sustentabilidade

DESENVOLVIMENTO HUMANO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A constituição da sociedade brasileira em suas dimensões histórica, política e sociocultural. Os sistemas de produção do Estado e suas implicações aos sujeitos e coletivos. As mudanças sociais, políticas, econômicas e culturais, nas últimas décadas; Evolução das políticas públicas no Brasil. A ecologia do desenvolvimento humano e os contextos econômicos, políticos e culturais da sociedade contemporânea

Foi criado o Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão – NEPE – da Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas FSA com objetivo de articular, direcionar e coordenar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão, além de estimular a produção do saber, de cunho científico e suas aplicações práticas nas áreas de abrangência da Faculdade.

O Núcleo definir linhas de Pesquisa e Extensão, com os professores com base no interesse da Comunidade Acadêmica e relevantes para a comunidade de Alagoinhas e demais municípios que compõem o Território de Identidade. Busca estimular a realização de estudos e pesquisas sobre as áreas abrangidas; promover seminários, encontros, simpósios e similares versando sobre temas ligados aos projetos em desenvolvimento; discutir e apreciar os diversos projetos nas áreas de pesquisa e extensão, visando efetuar uma análise crítica e apresentar sugestões sobre os mesmos; proporcionar a sua integração com as demais Faculdades do Grupo CAELIS, para fortalecimento da pesquisa e extensão; efetuar e divulgar um levantamento semestral dos Projetos de Pesquisa e Extensão; e, oportunizar a articulação entre o Núcleo e os Colegiados de Cursos

Viabiliza o acompanhamento sistemático dos Projetos desenvolvidos, visando proporcionar o apoio e orientação necessários; acompanha e avalia as ações e atividades relacionadas com o exercício da monitoria, e demais programas de iniciação científica, nas áreas de pesquisa e extensão, organiza a infraestrutura básica que possibilite a sistematização de dados, o

cadastramento de fontes e dos projetos de pesquisa e extensão; estabelece contatos com Instituições que financiam bolsas de auxílio à pesquisa para Docentes, Discentes e Técnicos adotando as providências necessárias para a consecução das mesmas; divulga, difundi e viabiliza a publicação dos estudos, trabalhos e pesquisas realizadas; promove a articulação com os organismos estaduais, nacionais e internacionais para intercambiar experiências sobre as atividades do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

Curso	Tema
Biomedicina	Aspectos Sociodemográficos da Comunidade Quilombola do Município de Santo Amaro; Avaliação do Nível de Contaminação das Águas Superficiais e Sedimentos do Manguezal do Rio Pititinga, Santo Amaro da Purificação- Ba;
Enfermagem	Comportamento de Saúde e Doença da Comunidade Quilombola da Pititinga Santo Amaro-Ba; Diferentes Concepções do Cuidar: o desafio de uma atuação humanizada; Raça, Etnia e o Cuidar: somos diferentes, mas com os mesmos direitos;

Quanto à Política Estudantil a IES define em seu PDI atendimento aos alunos com necessidade especial, possibilitando acessibilidade arquitetônica e pedagógica, tradutor de libras, soft atualizado para atender aos programas específicos. Desenvolve também ações com os egressos, identificando a participação na comunidade local e regional de acordo com a área de formação. A IES também oferece oportunidade para envolvimento com a Monitoria, Atividades de Extensão e a iniciação científica, favorecendo a participação AMPLIAR UM POUCO MAIS

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO – A Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas – FSAA desenvolve Políticas de Capacitação Docente e Formação Continuada oficializada n Conselho Competente e viabilizada através de ações efetivas contemplando os docentes do quadro. Desenvolve também ações de estímulo e difusão da produção acadêmica, incentivando a produção acadêmica dos docentes, oferecendo fomento a participação nos eventos científicos que haja confirmação da aceitação do trabalho vinculado a área desenvolvida pelo docente na IES e às atividades de formação continuada. Viabiliza fomento para as despesas de deslocamento, hospedagem e inscrição nos eventos.

A IES viabiliza também, pagamento de tradução de artigos científicos aceitos para publicação em Revistas qualificadas e reconhecidas.

Cumprir informar que as reuniões do Conselho Superior da Faculdade são realizadas regulamente, conforme regimento, 02 vezes por semestre com a participação do diretor da unidade, representante da mantenedora, coordenadores dos cursos de graduação, representantes docente, discentes, da sociedade civil e dos técnicos administrativos. A participação da comunidade interna é definida pela representação institucional dos segmentos das instâncias gestoras acadêmicas no processo da gestão orçamentária. Em anexo segue as atas das referidas reuniões, realizadas em 2018.

O atendimento as necessidades da comunidade acadêmica, respeitando a autonomia administrativa, e o pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos, o capital de giro, bem como a geração de caixa operacional, são garantidos recursos com liquidez e capital suficientes para cobrir os seus custos e despesas operacionais, bem como programar a

estratégia de expansão e crescimento para os próximos 05 anos, previstos no PDI, mediante o uso de recursos próprios e a contratação de empréstimos e financiamentos para tais fins.

Por se tratar de uma Faculdade com forte perfil regional as mensalidades praticadas nos cursos de graduação, apresentam valores acessíveis para o público atendido nas comunidades beneficiadas. A sede da IES (com área de 21.000 m²) é própria, o que contribui para reduzir os custos de manutenção e custeio, além de possibilitar a garantia para captação de financiamentos externos. A mantenedora assume os custos iniciais decorrentes da necessidade de implantação/implementação dos projetos acadêmicos e dos investimentos necessários para atender a política de expansão institucional.

Com relação a questão concernente à troca de instituições na submissão do processo de credenciamento em tela, cabe ressaltar que a IES passou por situação constrangedora a partir da POSTURA INADEQUADA do antigo Diretor Geral que provocou situações de desorganização administrativa, cometendo falhas e erros no encaminhamento do processo, tendo sido protocolado no MEC, pela Direção Geral da IES, documento denúncia sobre as situações identificadas, através de Protocolo: 3973625 – Protocolo de Atendimento: 2019-0020444961.

A IES que deverá ser Credenciada para a Modalidade a Distância, FSAA código 3285, é exatamente a que foi visitada e avaliada pela comissão do INEP, que também teve os documentos analisados e a infraestrutura confirmada a partir da visita in loco.

3. DO PEDIDO

Em razão do exposto, requer-se que as informações/argumentos /esclarecimentos/documentos apresentados atendam a diligência possibilitando recomendar o credenciamento da Faculdade Santo Antônio – FSA de Alagoinhas na modalidade a Distância.

A POSTURA INADEQUADA do antigo Diretor Geral, não deverá gerar prejuízos institucionais e solução de continuidade, provocando perdas para a comunidade local e regional que tem expectativas muito positivas com a oferta de cursos na modalidade EAD. Vale ressaltar que os cursos de graduação para a referida Faculdade foram recomendados pelos avaliadores com conceitos 4 e apenas um curso com conceito 3 (Administração – 4, Ciências Contábeis – 4, Gestão de RH – 4, Pedagogia – 3, Serviço Social – 4.

Assim por considerar que a visita ocorreu na Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas – FSAA Código 3285 e todos os documentos foram analisados/avaliados sobre a mesma Faculdade, o Credenciamento para a modalidade de EAD deve ser concedido para a referida Faculdade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Alagoinhas/BA, 26 de agosto de 2019

Antônio José Salles da Silva

Diretor Presidente”

4. Na sequência, CNE/CES solicita da SERES/MEC o que segue:

Assim, senhor secretário, da feita que o pedido de credenciamento em tela recebeu da SERES sugestão de indeferimento, “tendo em vista que o pedido de credenciamento EaD refere-se a uma outra instituição, Faculdade

Santo Antônio EAD (FSA-EAD), código 22876 e não a IES do PDI apresentado, Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285, e avaliada pela Comissão do INEP, além de não ter atendido, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos arts. 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20/2017”,

este Relator solicita de Vossa Senhoria o encaminhamento da presente diligência à área técnica pertinente desse órgão regulador para que a mesma se pronuncie quanto ao dados e fatos apresentados pela interessada, em particular no que concerne à troca de instituições durante o protocolo de credenciamento.

Respeitosamente,

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO
Conselheiro da Câmara de Educação Superior

II – ANÁLISE

5. Considerando que a análise solicitada pelo CNE/CES deve se restringir aos dados e fatos apresentados pela interessada, particularmente, quanto à troca de instituições durante o protocolo do processo de credenciamento, informamos que quando a instituição apresenta suas informações em resposta à diligência instaurada pelo CNE/CES, o faz de forma a parecer que a situação que envolve instituições diversas situadas no mesmo endereço, cuja documentação induziu a SERES e o INEP a erro, quando da análise documental e da avaliação in loco, respectivamente, não seja relevante o suficiente para invalidar todo o processo.

6. Para além de tal situação, restou constatado, por meio dos resultados da avaliação in loco, que a instituição não atende aos padrões mínimos de qualidade para o credenciamento EaD, conforme preconiza a legislação em vigor.

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I – CI igual ou maior que três;

II – conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

(....)

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0. (Portaria Normativa MEC nº 20/2017)

7. Considerando, desta forma, que o processo deve conter todos os elementos de instrução previstos pela legislação em vigor para o seu prosseguimento processual, bem como a análise pela SERES deve considerar as informações apresentadas pela requerente e os resultados obtidos em avaliação in loco designada para aquele ato, não sendo admissível juízo de valor subjetivo, a partir de informações externas ao processo, sob o risco de perversão do mesmo, quer seja para benefício ou para

prejuízo dos requerentes, somos pela ratificação dos termos do Parecer Final do presente processo, que sugere a esse CNE o indeferimento do credenciamento EaD pleiteado pela Faculdade Santo Antônio EAD.

III – CONCLUSÃO

8. Sendo estas as informações a serem prestadas, informamos que esta Secretaria permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, este Relator, em face aos dados do processo em lide, à resposta da IES com respeito à diligência instaurada e, em particular, ao posterior posicionamento da SERES na pormenorizada análise da resposta da instituição, segue o entendimento da SERES de que o pedido de credenciamento EaD feito pela IES refere-se a uma outra instituição, Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), código 22876 e não à IES do PDI apresentado, Faculdade Santo Antônio de Alagoinhas, código nº 3285.

Igualmente, este Relator acolhe o posicionamento da SERES segundo o qual, no decurso da avaliação do Inep, a IES não atendeu, no mínimo e cumulativamente, os critérios constantes dos artigos 3º e 5º, da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, portanto, não se qualificando para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdade Santo Antônio EAD (FSA-EAD), com sede na Rua Conselheiro Junqueira, s/n, bairro Catu, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, mantida pela SEEA-Sociedade de Estudos Empresariais de Alagoinhas Ltda., com sede no mesmo município e estado, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 5 de novembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente